



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.386, DE 17/12/2009

Altera a [Lei nº 3.027/07](#), que institui o Código Municipal de Posturas de Ponte Nova, revoga a [Lei nº 1.397/87](#), que dispõe sobre o Código de Posturas Municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O [§ 2º do artigo 80 da Lei nº 3.027/07](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 80...

§ 2º Caminhões e outros veículos automotores, utilizados para a venda de hortifrutigranjeiros e outros produtos nas vias públicas, deverão portar os respectivos alvarás.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 17 de dezembro de 2009.

João Antônio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

Wanderley Ribeiro Ferreira

Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): José Mauro Raimundi (PP) / PL Nº 23 /2009 aprovado em 03.12.2009.
- Publicada em: 17/12/2009